



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.125

de 04/09/07

Processo nº: 49.815

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.180

Autor: MESA

Ementa: Concede ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Albuquerque
Diretor
12/11/2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.180

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Diretora 28/06/07	Para emitir parecer: <i>A Diretoria Jurídica</i> Diretor 29/06/07	CJR Parecer CJ nº: 783	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 03/07/2007	☒ avoco Presidente 03/07/07	☒ favorável. ☐ contrário Relator 03/07/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº: 753

À _____.	☐ avoco _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
Diretora Legislativa / /		
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº:

À _____.	☐ avoco _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
Diretora Legislativa / /		
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº:

À _____.	☐ avoco _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
Diretora Legislativa / /		
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº:

--	--	--



PP 519/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOL) 27/JUN/07 16:29 049815

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
08/07/2007

APROVADO
Presidente
08/07/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.180
(MESA)

Concede ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2007

MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



(PDL nº. 1.180 - fls. 2)

Justificativa

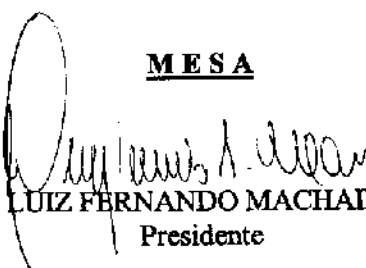
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA – Cidadão Jundiaense

Nascido em Campinas-SP, formou-se bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas-PUCCAMP em 1999. Especializou-se em Direito Tributário pela PUC São Paulo. É sócio do escritório Tasso Pereira da Silva Advogados Associados, cuja principal atividade é voltada ao atendimento de pessoas jurídicas, tanto na parte consultiva como contenciosa. Advogado de diversas empresas, entre elas a SOBAM Centro Médico Hospitalar Ltda. e a Dunas Race, organizadora do famoso Rallye Internacional dos Sertões. É membro do Conselho Jurídico da Associação Brasileira de Medicina de Grupo-ABRAMGE e da Associação dos Advogados de São Paulo-AASP. Possui diversos trabalhos publicados, além de palestras proferidas, dentre elas sobre economia fiscal, realizada no Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP/Regional Jundiaí em setembro de 2000.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto

M E S A


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

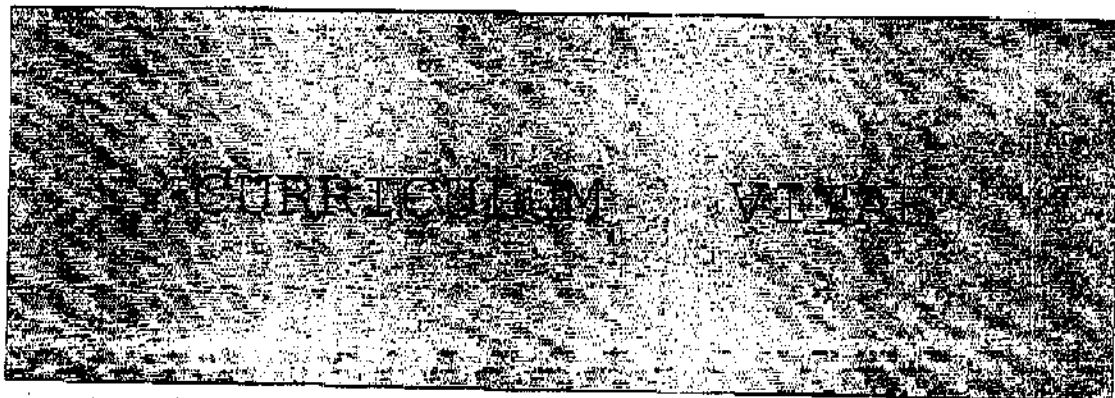

MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário


ANA TONELLI
1ª Secretária

proc. 49815
Cus

A/C - M Luminasini

4586-2407



Tasso Luiz pereira da silva

I. Dados Pessoais

01. Nome Completo : Tasso Luiz Pereira da Silva
02. Nacionalidade : brasileira
03. Local de nasc. : em Campinas, ESP, aos 08/02/77
04. Filiação : Gilberto Luiz Pereira da Silva Junior
Maria Ângela Pereira da Silva
05. Estado civil : solteiro
06. Residência : Rua Daniel Paulo Nasser, 224
Jundiai - ESP telefone (11) 4581-6858
07. Profissão : advogado - inscrição na OAB/SP nº 178.403
08. Escritório atual : Rua do Retiro, 311
CEP 13209-000 centro Jundiai (ESP)
Telefone (11) 4522-0091
Fax (11) 4586-6243
09. Cédula de Identidade: RG nº 27.087.372-7SSP/SP, expedida em
03/12/90
10. Cadastro de Contr. : CIC nº 196.583.908-89
11. NIT (INSS) : 006381 00215-SP
12. Título de Eleitor : 2347213501/91 65ª zona 0165ª seção
13. Reservista : 14 CSM 140872452499

II. Formação Superior

01. Advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica, em Campinas, em 1998.
02. Especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

III. Atividades Atuais

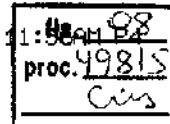
01. Sócio do escritório TASSO PEREIRA DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, cuja atividade principal é voltada ao atendimento de pessoas jurídicas, tanto na parte consultiva, quanto contenciosa.
02. Advogado interno da empresa Sobam Centro Médico Hospitalar Ltda., operadora de plano de saúde e do Hospital Centro Médico Hospitalar Pitangueiras Ltda..
03. Advogado, de dentre outras tantas empresas, da DUNAS RACE, organizadora do Rally Internacional dos Sertões.

IV. Entidades

01. Membro do Conselho Jurídico da ABRAMGE.
02. Membro da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP).

V. Trabalhos Publicados

01. Os Benefícios Fiscais introduzidos pelo ECA, publicado em "Jornal da Cidade", dia 17.09.00
02. Ilegalidades da Instrução Normativa nº 89 da Secretaria da Receita Federal, publicado no "Jornal de Jundiaí", dia 13/11/00.
03. Quebra do Selo fiscal e as garantias constitucionais, publicado no "Jornal de Jundiaí", dia 05/03/01.

**VI. Principais Palestras Proferidas**

01. Palestra proferida no Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Regional Jundiaí, em setembro de 2000, sobre Economia Fiscal.

IX. Idiomas

01. Inglês fluente.

X. Cursos

01. Curso intensivo – duração de 3 meses - de inglês nos Estados Unidos (Whittier College – Whittier – Califórnia).

XI. Certificados

01. First Certificate in English – FCE da Universidade de Cambridge
02. Michigan Certificate in English

Jundiaí, SP, em junho de 2007.

Tasso Luiz Pereira da Silva



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 783

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.180

PROCESSO Nº 49.815

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/8.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Dampaulo Júnior
João Dampaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.815

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.180, da MESA, que concede ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

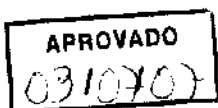
PARECER Nº 753

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 9, que subscrevemos na íntegra.

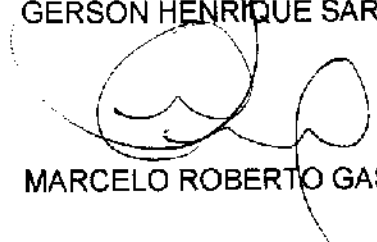
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

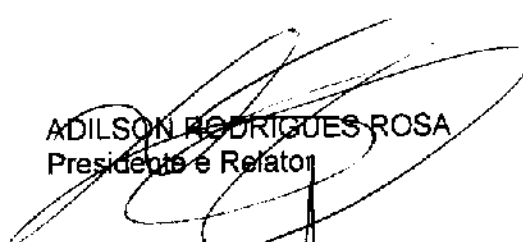
É o parecer.

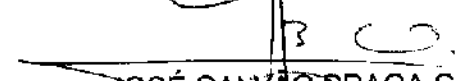


Sala das Comissões, 03.07.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.180

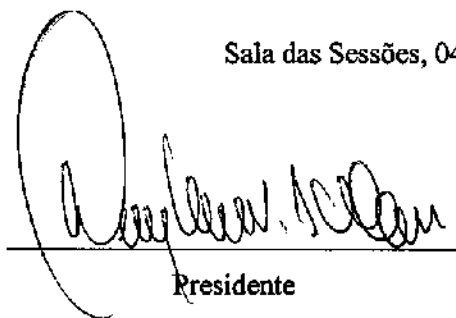
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

☒ APROVADO

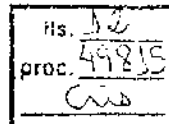
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 49.815)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.125, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

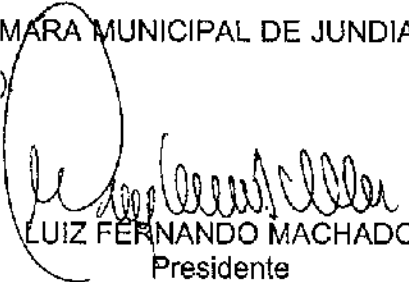
Concede ao **Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

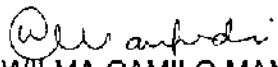
Art. 1º. É concedido ao **Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



10M DE 07/09/2007

(Proc. 49.815)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007
Concede ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovado em 04 de setembro de 2007,
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA
o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de
dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa